

01-0177/20

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0177 - / 2006

DE

2006

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0177 - / 2006

DE

17/03/2006

PROMOVENTE:

VEREADOR

ADEMIR DA GUIA

E M E N T A:

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, A SEMANA

DA CONSCIENTIZAÇÃO ODONTOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARQUIVADO EM 20/03/2009

Viviane

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
05/11/2010 16:49:20

00000020870-14





Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Ademir da Guia

Folha nº 01 do proc.
Nº 177 de 06
Ademir da Guia - 1ª. Parlamentar
PP-100/2006

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 22 MAR 2006
Constituição e Intervenção
Adm. Pública
Saúde, Plan. e Assistência
Fin. e Orçamento

P S I D N T E

Projeto de Lei nº 01 - PL
01- 0177/2006

*"Institui no âmbito do Município de São Paulo, a
Semana da Conscientização Odontológica e dá outras
providências"*

A Câmara Municipal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1 – Fica instituída no âmbito do Município, integrando o Calendário Oficial da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo, a Semana da Conscientização Odontológica, cujo ciclo de periodicidade deverá ser observado anualmente, dentro da disponibilidade da agenda da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2 - Para consecução dos objetivos desta lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios e estabelecer parcerias não onerosa com o Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde dos Estados Federados, Conselhos Regionais de Odontologia, Consultórios Odontológicos Públicos e Privados, bem como Órgãos da Administração Pública direta e indireta e Instituições Públicas e Privadas;

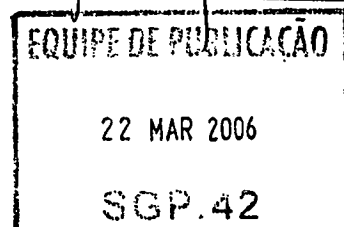
Art. 3 – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário;

Art. 4 - Esta lei deverá ser regulamentada pelo Executivo, dentro de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação;

Art. 5 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Sala das Sessões, Às Comissões competentes.

Ademir da Guia
Ademir da Guia
Vereador



Protocolo Legislativo - SGP-22
15/20 17/03/2006 09:01:26

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 223
Em 19/03/106
Ass: _____
_____ *Ad*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

JUSTIFICATIVA

A Semana da Conscientização Odontológica destina-se a levar informações à população em geral, de cunho odontológico, tendo como objetivo a redução dos índices de problemas de afecções bucais, em todas as esferas sociais.

Segundo dados da Organização Mundial da Saúde, apenas cerca de três por cento da população brasileira, tem acesso a tratamentos odontológicos, e um número ainda menor, às informações específicas sobre o tema.

Estudos realizados pela mesma entidade mostram redução de até 56%, no índice de cáries e problemas gengivais, quando informações de caráter preventivo são levadas às camadas da população de forma massificada.

Portanto, a criação da Semana de Conscientização Odontológica, tem por finalidade fazer valer o direito do cidadão, de gozar de toda saúde bucal.

A semana da Conscientização Odontológica consiste na criação de equipes profissionais treinadas, às quais caberá a realização de palestras, aulas, demonstrações e debates a respeito de técnicas de escovação dental, uso de fio dental e criação de canais de tratamento dentário, através de faculdades na rede municipal de ensino, as quais realizarão seu "seminário" em semana corrida de (sete dias) com agenda a ser definida pela Secretaria Municipal da Saúde.

Caberá também a esta equipe realizar o monitoramento sistemático do trabalho realizado anualmente nas escolas, permitindo levantar dados estatísticos.

Finalmente, com este trabalho conseguimos transmitir à população consciência da correta higienização bucal com desmistificação do tratamento dentário com melhora da saúde bucal de toda a população, com a conseqüente geração de novos empregos diretos e indiretos com aumento da renda financeira familiar e empresarial através de negócios realizados em torno de um número maior de pessoas atingidas.

Por isso, em razão de ser um projeto de amplo caráter social, solicito aos nobres pares apoio a iniciativa que, entre outros aspectos, visa resgatar a consciência para a melhora da saúde bucal da população.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

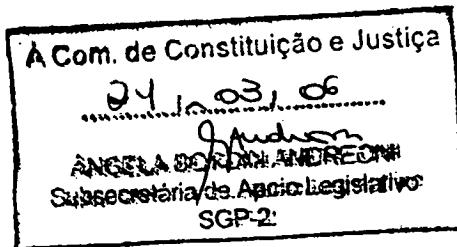
do processo n.º 01-177 de 20 06 24 03 06 (a) Ad

Adelina C. Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto
consta:

LEI 11.489/94, 12.148/96, 11.052/95, 13.282/02, 14.080/05, 13.533/03, 13.322/02

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22



Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 04 a 07
Data 05/03/2009
Ass: M. Jose

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940



LIDO HOJE

04-04-06

PRESIDENTE

Núcleo

o de n.

24

10

05 ABTR 2006

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 04 do Proc.

Nº 01-0177 de 20 06

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10.940

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 177/06

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Ademir da Guia, que visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, a Semana da Conscientização Odontológica e dá outras providências.

Sob o aspecto jurídico, a matéria ampara-se nos artigos 13, I e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Opina-se, portanto,

PELA LEGALIDADE.

No mérito, as comissões designadas nada têm a opor quanto ao teor da propositura, uma vez que reconhecem a importância do projeto para o Município de São Paulo.

O parecer, portanto, é

FAVORÁVEL.

Quanto aos aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento nada têm a opor, uma vez que as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Face ao exposto, o parecer, é

FAVORÁVEL.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP 4

rod.:01 fl.:19

rev.:

evento:007-SE data:04-04-06

Orador(es):

Folha nº 05	do Proc.
Nº 01-0177	de 2006
Maria José de Oliveira	
Técnico Administrativo	
RF 10.940	

- "PL 177/2006, do Vereador ADEMIR DA GUIA (PL). Institui no âmbito do Município de São Paulo, a Semana da Conscientização Odontológica, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - Há sobre a mesa parecer, que será lido.

- É lido o seguinte: (Parecer Conjunto PL 177/2006)

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

- "PL 177/2006, do Vereador ADEMIR DA GUIA (PR) Institui no âmbito do Município de São Paulo, a Semana da Conscientização Odontológica, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

Folha nº 06 do Proc.
Nº 01-0177 de 2006
Maria José
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10.940

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) Em Discussão Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 177/06. Os Srs. Vereadores favoráveis à rejeição permaneçam como estão; ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está rejeitado. Arquive-se.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 07
do processo n.º 01-0177 de 20 06 05/03/2009 (a) Mª José
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP-2

Sra. Secretária

Informo que o presente Projeto de Lei foi rejeitado em 2ª discussão e votação, na 09ª Sessão Extraordinária, em 03 de março de 2009.

05/03/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/03/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBUEMOS DO SENHOR
LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
O VALOR DE R\$ 11.234,00

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº 8 20/03/09
Lucas M. T. Alves Soto

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 8
do processo 01-177 de 2006 20/03/2009

Lucas M. M. T. Alves Soto
Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 8 fls.
Arquivado em 20/03/2009
O Funcionário

Lucas M. M. T. Alves Soto
Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234